



PRÉMIO RUI OSÓRIO DE CASTRO / MILLENNIUM bcp

Criada em 2009, a **Fundação Rui Osório de Castro**, adiante designada por *Fundação* ou *FROC*, é uma fundação de solidariedade social que tem por missão a *divulgação de informação* sobre oncologia pediátrica e a *promoção da investigação científica* nesta área.

Neste sentido, e tendo em vista o desenvolvimento de projetos e iniciativas inovadoras na área do cancro infantil, a Fundação pretende atribuir, anualmente, a partir de 2016, o **Prémio Rui Osório de Castro / Millennium bcp**, adiante também designado por Prémio, de forma a contribuir com recursos para o desenvolvimento e/ou manutenção de projetos capazes de incentivar e promover a melhoria dos cuidados prestados às crianças com doença oncológica.

A **Fundação Millennium bcp** participa neste Prémio na qualidade de Mecenas, nos termos de Protocolo celebrado entre as duas fundações.

REGULAMENTO

1. CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE

1. Podem candidatar-se ao *Prémio Rui Osório de Castro/Millennium bcp* pessoas singulares, grupos de trabalho ou instituições sem fins lucrativos que apresentem a concurso, e nos termos do presente Regulamento, um projeto relevante na área da oncologia pediátrica, nomeadamente, *estudos científicos, projetos de investigação, assim como formação específica ou projetos* com impacto psicossocial.
2. O projeto a apresentar deverá ser realizado em Portugal ou, tratando-se de um estudo internacional, terá obrigatoriamente que envolver / registar crianças portuguesas com doença oncológica.
3. O projeto deverá ser original e da autoria de quem o apresenta, devendo identificar o autor, equipa, instituição a que pertence, bem como a necessidade de apoio, os resultados esperados e os financiamentos já existentes (caso existam).
4. Não serão admitidas candidaturas ao *Prémio Rui Osório de Castro/Millennium bcp* em manifesto conflito de interesse, nomeadamente, colaboradores da *Fundação* ou prestadores de serviços que com ela trabalhem, elementos ou colaboradores do *Júri*, assim como premiados nas três edições anteriores.
5. As candidaturas devem ser entregues via e-mail (info@froc.pt) entre 1 de Junho e 31 de Outubro de cada ano.

6. Apenas serão admitidas a concurso as candidaturas que, depois de enviada a documentação necessária, tenham sido objeto de uma confirmação de receção enviada pela direção da *FROC ao candidato* por correio eletrónico.

7. A documentação recebida pela FROC não será devolvida.

8. A *Fundação* reserva-se no direito de recusar qualquer candidatura que não preencha os requisitos necessários ao *Prémio Rui Osório de Castro / Millennium bcp*. Essa recusa pode ser liminar aquando da receção da candidatura, ou pode ser decidida posteriormente por deliberação do Júri.

2. PROCESSO DE CANDIDATURA

1. Cada candidato deverá preencher a *ficha de candidatura*, que será oportunamente divulgada no *site da Fundação*, e anexar em formato digital (pdf) os seguintes documentos:

a) Projeto:

- Título
- Fundamentação
- Objetivos
- Metodologia
- Cronograma
- Resultados esperados
- Orçamento previsto
- Referências bibliográficas.

b) Identificação e contactos do responsável do projeto e elementos que constituem a equipa;

c) *Curriculum Vitae* (até 4 páginas) de todas as pessoas que integram o projeto ou, no caso de pessoas coletivas, *Síntese* descritiva da entidade (até 4 páginas) e cópia dos *estatutos*;

d) Cópia do *bilhete de identidade* ou *cartão de cidadão*, bem como *identificação fiscal* do responsável pelo projeto;

e) *Declaração de Compromisso*, oportunamente disponibilizada no *site* da Fundação, subscrita pelo responsável do projeto com aceitação expressa dos termos do presente Regulamento.

2. Para além dos elementos acima referidos, o *Júri* poderá solicitar elementos ou esclarecimentos adicionais que considere necessários no âmbito do processo de candidatura.

3. O projeto deverá ser apresentado em português, em formato *word*, letra *Arial*, *tamanho 12*, *espaço 1.5*, folhas numeradas e com o máximo de 15 páginas (excluindo capa), não podendo a bibliografia ultrapassar as 30 referências.

4. Sem prejuízo do envio de cópia do processo de candidatura por correio eletrónico (info@froc.pt), a documentação acima referida deverá ser enviada por correio registado, ou entregue em mão, na sede da Fundação (*Av. Barbosa du Bocage, n.º 113, 3º, 1050-031 Lisboa*), em formato *papel A4* e em 6 exemplares.

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. Na atribuição do *Prémio Rui Osório de Castro / Millennium bcp*, o *Júri* apreciará o mérito dos projetos candidatos mediante os seguintes critérios de avaliação:

a) Pertinência e relevância, tendo em conta os objetivos do *Prémio Rui Osório de Castro / Millennium bcp*;

- b) Impacto esperado;
- c) Inovação e originalidade;
- d) Rigor científico;
- e) Sustentabilidade a médio / longo prazo (quando aplicável);

2. Cada projecto será avaliado por cada membro do Júri numa escala de 1 a 10 pontos, somando-se os pontos assim obtidos por cada projeto candidato e sendo vencedor o projeto candidato que reunir o maior número de pontos. Em caso de empate, o Presidente do *Júri* utilizará o seu voto de qualidade, não havendo lugar a reclamação ou recurso da decisão final tendo em conta a natureza privada do *Prémio Rui Osório de Castro/Millennium bcp* conforme disposto na secção 8 deste Regulamento.

4. JÚRI E DELIBERAÇÕES

1. O *Júri* do *Prémio Rui Osório de Castro/Millennium bcp* será constituído por 5 elementos, sendo obrigatoriamente presidido pelo Presidente do Conselho de Administração da *FROC* ou em quem este delegar.

2. Os restantes 4 membros, serão nomeados de acordo com o seguinte critério:

- a) Presidente da *SHOP - Sociedade de Hematologia e Oncologia Pediátrica*;
- b) Outra personalidade nacional de reconhecido mérito na área da oncologia pediátrica;
- c) Membro a indicar pelo *Conselho de Curadores da Fundação*;
- d) Membro a indicar indicado por uma das organizações que dão apoio às crianças com cancro.

3. Em caso de impedimento de um membro do *Júri*, este poderá vir a ser substituído.

4. O *Júri* delibera com total independência e liberdade, sendo as decisões tomadas pela maioria dos votos e dispondo o Presidente do *Júri* de voto de qualidade.

5. As decisões de aceitação a concurso das candidaturas e atribuição do *Prémio Rui Osório de Castro/Millennium bcp* serão lavradas em ata, com identificação do local, data e hora de reunião, participantes, assuntos apreciados e decisões tomadas, devendo esta ser assinada por todos os participantes.

6. Tendo em conta as características dos projetos apresentados, o *Júri* poderá deliberar a atribuição do *Prémio FROC / Millennium* a mais do que um projeto, sendo o valor do prémio repartido pelos projetos vencedores.

7. A *FROC* reserva-se no direito de não atribuir o *Prémio Rui Osório de Castro / Millennium bcp* caso o *Júri* não reconheça mérito suficiente a nenhum projeto apresentado a concurso, devendo este, nesse caso, fundamentar a sua decisão. O montante do *Prémio Rui Osório de Castro/Millennium bcp* não atribuído terá o destino que for decidido pela *FROC* no âmbito da sua missão na área da oncologia pediátrica.

8. O *Júri* poderá deliberar a atribuição de *Menções Honrosas* a projetos que, embora não premiados, sejam merecedores de tal menção pela qualidade do projeto apresentado a concurso, sendo-lhes conferidos os respetivos diplomas devidamente assinados pelo *Júri*.

9. O *Júri* dispõe até dia 15 de janeiro de cada ano para deliberar sobre as candidaturas apresentadas.

5. PRÉMIO FROC / MILLENNIUM

1. O *Prémio Rui Osório de Castro/Millennium bcp* terá o valor anual de 15.000€ (quinze mil euros), de forma a proporcionar as condições mínimas de recursos ao desenvolvimento de trabalhos sérios e consistentes, apostando assim na realização de trabalhos de qualidade que possam servir de referência na área, a nível nacional e internacional.
2. Qualquer encargo suplementar que a *FROC* seja obrigada a assumir por conta do projeto ou projetos premiados será deduzido no valor do Prémio atribuído.
3. O candidato passará uma declaração comprovativa da receção do valor do Prémio, bem como uma declaração pela qual se compromete ao desenvolvimento / execução do projeto premiado sob pena de devolução do Prémio recebido.
4. A entrega formal do *Prémio Rui Osório de Castro/Millennium bcp*, e eventuais *Menções Honrosas* que possam existir, será feita, sempre que possível, em sessão solene promovida pela *Fundação*.

6. DIVULGAÇÃO

1. A divulgação do *Prémio Rui Osório de Castro/Millennium bcp* terá lugar na página referente ao prémio no site da *FROC* no dia 16 de janeiro às 00.00, sem prejuízo da sua divulgação junto dos órgãos de comunicação social e redes sociais. A cerimónia de entrega dos prémios terá lugar durante o seminário anual de oncologia pediátrica a ocorrer no mês de fevereiro seguinte.
2. A *FROC* reserva-se no direito de divulgar todas as informações que considere relevantes ao longo do desenvolvimento do projeto, bem como as respetivas conclusões finais, devendo, em qualquer caso, obter a validação prévia do responsável pelo projeto.
3. O autor, ou autores, do projeto premiado expressamente autorizam a *FROC* a divulgar o referido projeto, sem prejuízo do direito de o autor ou autores o poderem também divulgar, a nível nacional ou internacional, desde que fazendo menção expressa ao *Prémio Rui Osório de Castro/Millennium bcp* recebido e colocando os logótipos da *Fundação* e da *Fundação Millennium BCP*.

7. CONFIDENCIALIDADE

1. Todas as informações fornecidas serão utilizadas unicamente no âmbito do projeto *Prémio Rui Osório de Castro/Millennium bcp* e dentro dos limites estritamente necessários para assegurar o bom funcionamento do processo de candidatura e do desenvolvimento do projeto.
2. As informações referentes aos candidatos, candidaturas e respetivos projetos serão tratadas de forma confidencial pela *FROC*, membros do *Júri* e pela *Fundação Millennium BCP*, durante e após a conclusão do processo de candidatura.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Qualquer dúvida que surja na execução do presente Regulamento, ou que venha a surgir no âmbito do presente concurso, será decidida e regulamentada pela *FROC*, em colaboração com os membros do *Júri*, informando por escrito os candidatos concorrentes.

- 2.** Não é admitido qualquer tipo de reclamação ou recurso, jurisdicional ou outro, das decisões da *FROC* ou do *Júri* em tudo o que se relacione com o Prémio, designadamente quanto à sua atribuição e regulamentação, dada a natureza privada e estritamente voluntária deste Prémio.
- 3.** Este Regulamento poderá ser alterado antes de cada edição do Prémio, caso a *FROC* o entenda necessário ou conveniente.